

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG.

PORTARIA Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe sobre a constituição de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Natalândia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, h, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, observada a seguinte composição:

I- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

a) MEMBROS EFETIVOS:

- 1) Vereador José dos Reis Soares – PMDB
- 2) Vereador Benedito Roberto Pereira – PSDB
- 3) Vereadora Maria de Lourdes Martins – PDT

b) MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Vereador Marcos Alves Miguel – PMDB
- 2) Vereador Jafé Barbosa de Oliveira – PSDB
- 3) Vereadora Norma Maria Machado Martins – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG.

II- COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

a) MEMBROS EFETIVOS:

- 1) Vereador Marcos Alves Miguel – PMDB
- 2) Vereador Jafé Barbosa de Oliveira – PSDB
- 3) Vereadora Norma Maria Machado Martins – PDT

b) MEMBROS SUPLENTE :

- 1) Vereador José Francisco Barbosa de Brito – PMDB
- 2) Vereador Benedito Roberto Pereira – PSDB
- 3) Vereador Clésio Gomes de Oliveira – PDT

III- COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS:

a) MEMBROS EFETIVOS:

- 1) Vereador Jafé Barbosa de Oliveira – PSDB
- 2) Vereador José Francisco Barbosa de Brito – PMDB
- 3) Vereador Clésio Gomes de Oliveira – PDT

b) MEMBROS SUPLENTE:

- 1) Vereador Benedito Roberto Pereira – PSDB
- 2) Vereador Marcos Alves Miguel – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – MG.

3) Vereadora Maria de Lourdes Martins – PDT

IV- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE :

a) MEMBROS EFETIVOS ;

1) Vereadora Norma Maria Machado Martins – PDT

2) Vereador Benedito Roberto Pereira – PSDB

3) Vereador José dos Reis Soares – PMDB

b) MEMBROS SUPLENTEs :

1) Vereadora Maria de Lourdes Martins – PDT

2) Vereador Jafé Barbosa de Oliveira – PSDB

3) Vereador José Francisco Barbosa de Brito – PMDB

Art. 2º - Fixar o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para eleição do Presidente e Vice - Presidente, escolhidos entre os membros efetivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Natalândia (MG), 17 de fevereiro de 1998


VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES

Presidente